

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 30**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 3 NOVEMBRO 2023**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 117/2023 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 3 de novembro de 2023, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Ordinárias de dias 15 de Setembro (Ata n.º 26) e 6 de Outubro de 2023 (Ata n.º 27)

##### Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- 2.1. Instituto Politécnico de Castelo Branco
- 2.2. Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística
- 2.3. Associação do Bairro do Cansado. Apoio Extraordinário ao Associativismo

##### Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Revogação da Reserva do Lote 74. Tartesso, Lda ©

##### Ponto 4 – PATRIMÓNIO

- 4.1. Mercadinho de Natal. Aprovação dos Valores de Inscrição
- 4.2. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024, Resultante da Aplicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de Outubro de 2023, e Consequente Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 8.5. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024 da Ordem de Trabalho da Reunião de 20/10/2023

##### Ponto 5 – CONTABILIDADE

35.ª Alteração ao Orçamento e 35.ª às Grandes Opções do Plano/2023 ©

##### Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 6.1. Regulamento de Utilização do Parque Canino de Castelo Branco. Proposta
- 6.2. Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras. Contrato Interadministrativo sobre Prejuízos Causados pelo Incêndio Carrascal

##### Ponto 7 – PAGAMENTOS

- 7.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.2. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023). Serviços Educativos – Apoio à Família

### Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Luís António Luís, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues  
Leopoldo Martins Rodrigues

### CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. ....

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 31 de outubro de 2023

O Funcionário

[Assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 30

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 117/2023, de 30 de outubro.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra para afirmar que, apesar do Sempre – MI não concordar com a estratégia seguida pelo Executivo do PS, no geral, não deixava de congratular o Senhor Presidente pelo sucesso do programa *Cidades Criativas da UNESCO*, no que à promoção do Bordado de Castelo Branco, diz respeito.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS**

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), solicitou que as atas fossem retiradas, alegando falta de tempo para a sua leitura, porque as mesmas foram disponibilizadas, para análise dos Senhores Vereadores, com pouco tempo de antecedência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O Senhor Presidente retirou as atas das reuniões ordinárias de dias 15 de setembro (Ata n.º 26) e 6 de outubro de 2023 (Ata n.º 27), nos termos das alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e serão presentes para aprovação em reunião posterior.

### **Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

#### **2.1. Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir € 500,00, ao Instituto Politécnico de Castelo Branco, correspondente ao prémio de mérito financiado anualmente pelo Município e destinado ao melhor aluno licenciado pela Escola Superior de Educação no ano letivo 2022/2023.

#### **2.2. Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística. Apoio Extraordinário ao Associativismo**

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI), usou da palavra para manifestar a sua discordância pelo enquadramento deste apoio, que, ao invés de ser *extraordinário*, em seu entender, deveria ser um *apoio pontual*.

O Senhor Presidente retirou este ponto da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **2.3. Associação do Bairro do Cansado. Apoio Extraordinário ao Associativismo**

Por proposta do Senhor Presidente registada no programa de gestão de correspondência com a referência I 25397 de 03/11/2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – MI, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio de € 12.000,00, à Associação do Bairro do Cansado, como apoio extraordinário destinado à organização da prova Ultra Trilhos da Gardunha (UTG), dia 28 de outubro de 2023, mediante celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

### **Ponto 3 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO**

#### **Revogação da Reserva do Lote 74. Tartesso, Lda**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a informação n.º 24567, de 24/10/2023, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, cujo teor se transcreve: "1. A empresa Tartesso, Lda requereu a reserva de um lote de terreno na área de localização empresarial de Castelo Branco (ALECB), onde se propunha a instalar uma unidade de prestação de serviços de logística em E-Comerce e TV-Comerce de 1920,70 m2, para comércio. 2. Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco (CMCB), foi atribuído à empresa supracitada a reserva do Lote 74 com área de 1920,70 m2 para instalação de uma unidade como descrito no ponto 1. Esta reserva foi notificada ao requerente pelo ofício de 03/02/2021 e foi dado conhecimento ao órgão do executivo. 3. Analisados os prazos para submeter projeto à aprovação, a empresa citada não concretizou qualquer processo de instalação na ALECB, tendo o prazo inicial dado sido amplamente ultrapassado. 4. Em 30/08/2023 a CMCB, notificou a empresa através do ofício n.º 19993 da decisão de revogação da reserva do lote 74 da ALECB, nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do Código do Procedimento administrativo. 5. A empresa não se pronunciou nos termos dos prazos estabelecidos confirmando a desistência da reserva do Lote n.º 74. 6. No lote não foram efetuadas quaisquer obras ou benfeitorias. Atendendo ao enunciado, é parecer: a. A iniciativa de instalação da empresa Tartesso Lda não foi concretizada em tempo útil e oportuno; b. No termos do regulamento da ALECB, aprovado pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária de 22/12/2003, o incumprimento dos prazos máximo previstos no regulamento mencionado não foram cumpridos dando origem à resolução da reserva de lote implicando a imediata reversão do lote do terreno; c. Neste caso não houve transmissão do lote, apenas um ato de reserva; d. Nos termos do n.º 1 do artigo 140.º do código do procedimento administrativo, os atos administrativos são livremente revogáveis, exceto quando foram constitutivos de direito ou interesses legalmente protegidos; e. No caso específico, o ato de atribuição da reserva do Lote n.º 74 da ALECB é precário por natureza, por se encontrar condicionado ao cumprimento do prazo para apresentação do projeto, conseqüentemente, à construção das instalações previstas, podendo ser livremente revogável. Considerando o exposto, venho propor a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, a revogação do Lote n.º 74 da ALECB".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 4 – PATRIMÓNIO**

#### **4.1. Mercadinho de Natal. Aprovação dos Valores de Inscrição. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, a sua proposta com o registo I 24691, de 25/10/2023, que se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### *Preços Expositores Mercadinho de Natal 2023*

*Considerando que:*

*1. Atendendo á necessidade de proceder às inscrições para o Mercadinho de Natal de 2023, importa aprovar os valores que serão pagos pelos expositores participantes, da seguinte forma:*

- a. €30,00 para stand simples;*
- b. €50,00 para stand duplo.*

*2. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tratando-se de preços, há necessidade de os mesmos serem aprovados em reunião do Órgão Executivo.*

*3. No entanto, atendendo á necessidade de efetivação das inscrições, tomei a decisão de aprovar estes preços, em 26-10-2023, submetendo tal decisão a ratificação na primeira reunião do Órgão Executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 35º da citada Lei.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o valor dos preços da inscrição nos termos do n.º 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:*

- a) €30,00 para stand simples;*
- b) €50,00 para stand duplo,*

*Castelo Branco, 30 de outubro de 2023*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o valor dos preços da inscrição nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber, € 30,00 para stand simples e € 50,00 para stand duplo, aprovados por despacho do Senhor Presidente datado de 26/10/2023, de harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **4.2. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024, Resultante da Aplicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de Outubro de 2023, e Consequente Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 8.5. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024 da Ordem de Trabalho da Reunião de 20/10/2023**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24595, de 25/10/2023, da Secção de Contabilidade, com a seguinte proposta: "Considerando que: 1. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios podem fixar uma dedução fixa a que respeita o imposto, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a aplicar ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS compõem o respetivo agregado familiar. 2. A dedução é estabelecida pela referida Lei em função do número de dependentes, tendo sofrido alteração recente pela publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que fixou os seguintes valores:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte assunto:

IMI Familiar

Dedução fixa atendendo ao número de dependentes (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI)

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos citados artigos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deduções fixas de € 30,00 no caso de um dependente, de € 70,00 no caso de dois dependentes e de € 140,00 no caso de três ou mais dependentes, a aplicar aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo (*IMI Familiar*), no Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para vigorarem no ano 2024, e, conseqüentemente, revogar a deliberação tomada sob o *Ponto 8.5. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2024*, da ordem de trabalhos da reunião de 20/10/2023, resultante da aplicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro de 2023.

Deliberou ainda, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.

### **Ponto 5 – CONTABILIDADE**

#### **35.ª Alteração ao Orçamento e 35.ª às Grandes Opções do Plano/2023**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *35.ª Alteração ao Orçamento e 35.ª às Grandes Opções do Plano/2023*, na despesa, no montante de € 719.648,41, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 6.1. Regulamento de Utilização do Parque Canino de Castelo Branco. Proposta

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, a sua proposta com o registo E 33425, de 20/10/2023, que se transcreve:

#### *Projeto de Regulamento de Utilização do Parque Canino de Castelo Branco*

Considerando:

1. Os parques caninos são locais próprios para a permanência e circulação de cães, sendo hoje em dia equipamentos essenciais para que os cães gastem as suas energias para não desenvolverem comportamentos agressivos e destrutivos.
2. De realçar de que nem todas as pessoas possuem casas com espaço suficiente para que os cães possam correr sem trela e uma vez que é difícil soltar os cães em zonas públicas, pois corre-se o risco de eles irem para estrada, fugirem ou saltarem para os transeuntes, mesmo não sendo agressivos.
3. Para além disso, de acordo com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, é obrigatório o uso de trela ou açaima na via pública. Sendo que estes acessórios podem condicionar o bem-estar e a liberdade do cão. Estes parques são uma excelente oportunidade para que as pessoas possam soltar os seus cães sem preocupações acrescidas.
4. Sabendo que muitas vezes, o abandono de animais está diretamente relacionado com os seus problemas comportamentais e estes problemas podem estar relacionados com a falta de exercício, brincadeira e convívio com outros cães e pessoas, a criação de parques caninos podem ajudar a atenuar alguns destes problemas.
5. É importante que os cães possam brincar, socializar com outros cães e pessoas, para viverem melhor em sociedade.
6. Neste sentido, pelos motivos anteriormente referidos, é de crucial importância a criação deste e outros parques caninos, de forma a responder a uma necessidade cada vez mais exigentes dos seus munícipes e contribuir assim para uma melhoria da qualidade de vida e do bem-estar animal, para além de estimular os detentores de canídeos a cuidarem deles de forma mais condigna.
7. As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;
8. Que foi iniciado processo para a elaboração de um regulamento de Utilização do Parque Canino do Município de Castelo Branco em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de abril de 2023, tendo a abertura de procedimento sido publicitada na página eletrónica do Município no dia 17 de abril de 2023.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências atribuídas às câmaras municipais, para apoiar a realização de atividades de natureza social, desportiva, recreativa, ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, como previsto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- a) *Aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Utilização do Parque Canino de Castelo Branco, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;*
- b) *Submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida da população do Município.*

*Paços do Município de Castelo Branco, 18 de outubro de 2023*

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Utilização do Parque Canino de Castelo Branco, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Mais deliberou submeter o projeto de regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida da população do Município.

### **6.2. Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras. Contrato Interadministrativo sobre Prejuízos Causados pelo Incêndio Carrascal**

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI), usou da palavra para alegar que a documentação da reunião sobre este assunto estaria incompleta, nomeadamente, a informação fazia menção a um anexo que por lapso não teria sido incluído e que, por esse motivo, não estariam esclarecidos para votar o ponto.

O Senhor Presidente retirou este assunto da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 7 – PAGAMENTOS**

#### **7.1. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 03/10/2023 e 30/10/2023, que totalizam o montante de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

€ 7.678,96, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

**O Senhor Vice-Presidente, Hélder Henriques alegou o seu impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo**

### **7.2. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023). Serviços Educativos – Apoio à Família**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024* (I 25036, de 30/10/2023), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

**Deliberado o ponto, o Senhor Vice-Presidente, deixou de alegar impedimento**

### **Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 2 de novembro:

Operações Orçamentais .....	€ 42.970.017,22
Operações Não Orçamentais .....	€ 2.177,52

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

salvague o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 35 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário